



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, bem como a **RATIFICAÇÃO** da Presidente desta Companhia e ainda a documentação da **ANCITI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES**, visando a filiação da Codiub a essa Associação.

Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022**, nos termos do Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG., 05 de julho de 2022.

Zaiana Lemos R.de Andrade
Presidente

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Vice-Presidente

Ricael Spirandeli Rocha
Secretário

Márcia Araújo Borges
Membro